



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20190310

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.566.342/000 1-52, representado pelo Sr. GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 138.610.342-04, residente na TRAVESSA RITA DE CASSIA, 111, PLACAS- PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: AUTO PEÇAS UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.659.089/0001-81, estabelecida à AV PARALELA NORTE, S/N, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JAIDER SABINO DE SOUZA, residente na AVENIDA PERIMENTAL SUL, 1925, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, portador do CPF 049.577.776-59.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 030/2019-PMP pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação para Aquisição de Peças e Acessórios, para veículos pertencentes à frota de Veículos do Fundo Municipal de Saúde de Placas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
066199	ACOPLAMENTO DA VENTONHA HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
066201	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	270,000	540,00
066204	AMORTECEDOR TRASEIRO HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	255,000	510,00
066205	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	358,000	358,00
066212	BANDEJA SUSP. SUPERIOR HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	477,000	477,00
066215	BICO DA BOMBA INJETORA HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	3.000,000	6.000,00
066218	BRONZINA DA BIELA HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	560,000	560,00
066220	BRONZINA DO MANCAL HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	550,000	550,00
066221	BUCHA BALANÇA INFERIOR HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	5,00	150,000	750,00
066222	BUCHA BALANÇA SUPERIOR HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	5,00	160,000	800,00
066223	BUCHA DO ALTERNADOR HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	70,000	70,00
066224	BUCHA DO FEIXE DE MOLA PARTE TRAS. HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	12,00	60,000	720,00
066225	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	3,00	70,000	210,00
066265	CAIXA DO FILTRO AR HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
066268	CIL. MESTRE FREIO HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	490,000	490,00
066270	CONDICIONADOR DO AR HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
066274	CORREIA ALTERNADOR HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
066275	COXIM MOTOR L/DIREITO HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
066276	COXIM MOTOR L/ESQUERDO HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
066277	CRUZETA DO CARDAN HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
066278	EIXO BUCHA DA BANDEJA HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
066281	FAROL COMPLETO HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	470,000	940,00
066282	FEIXE DE MOLA TRAS. HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
066283	FILTRO AR HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
066284	FILTRO COMBUSTÍVEL HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	6,00	90,000	540,00
066285	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	6,00	45,000	270,00
066286	GRAMPO DO FEIXE DIANT. HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	3,00	35,000	105,00
066287	GRAMPO DO FEIXE TRAS. HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	3,00	35,000	105,00
066288	INDUZIDO DA BOBINA HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
066289	JG. PASTILHA DE FREIO HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	5,00	230,000	1.150,00
066290	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	220,000	220,00
066291	JOGO DE ESCOVA MOTOR PARTIDA HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
066292	JOGO DE REPARO DA BOMBA HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	470,000	940,00
066293	JUNTA HOMOCINÉTICA EXT. HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
066294	JUNTA HOMOCINÉTICA INT. HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
066296	LANTERNA TRASEIRA HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	470,000	940,00
066297	MANGUEIRA DO RADIADOR HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	130,000	130,00
066298	MOLA 2 TRASEIRA HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
066299	MOLA MESTRE FEIXO TRAS. HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
066303	PIVO INFERIOR HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	3,00	195,000	585,00
066304	PIVO SUPERIOR HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	3,00	205,000	615,00
066305	RADIADOR HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	1.860,000	1.860,00

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



066306	RELÉ DO FAROL HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
066307	RELÉ DO PISCA HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
066308	RETENTOR DA RODA DIANT. HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
066309	RETENTOR DA RODA TRAS. HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
066310	ROL. PINHÃO DIANT. HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00
066311	ROL. PINHÃO TRAS. HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	700,000	1.400,00
066312	ROLAMENTO MOTOR DE PARTIDA HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
066313	SAPAT. C/ LONA DE FREIO HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	4,00	230,000	920,00
066315	TERMINAL DIR. LONGO HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	4,00	125,000	500,00
066316	TERMINAL DIR. CURTO HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	4,00	130,000	520,00
066450	ALTERNADOR MICROONIBUS VOLARE W8	UNIDADE	1,00	928,000	928,00
066453	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE W8	UNIDADE	2,00	310,000	620,00
066457	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE W8	UNIDADE	1,00	266,000	266,00
066459	BICO INJETOR MICROONIBUS VOLARE W8	UNIDADE	4,00	928,000	3.712,00
066460	BIELA DO MOTOR MICROONIBUS VOLARE W8	UNIDADE	4,00	570,000	2.280,00
066462	BOMBA D'AGUA MICROONIBUS VOLARE W8	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
066463	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA MICROONIBUS VOLARE W8	UNIDADE	2,00	1.300,000	2.600,00
066464	BOMBA HIDRÁULICA MICROONIBUS VOLARE W8	UNIDADE	1,00	1.160,000	1.160,00
066573	BOMBA ÓLEO MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
066578	BRONZINA DE BIEL STD MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	2,00	92,000	184,00
066579	BRONZINA DE BIELA Ø25 MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	2,00	88,000	176,00
066580	BRONZINA DE MANCAL STD MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	2,00	91,000	182,00
066581	BRONZINA MANCAL Ø25 MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
066585	CAIXA SATELITE VAZIA MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	930,000	930,00
066588	CAMISA DO MOTOR MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	4,00	57,000	228,00
066591	CILINDRO DE FREIO MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	2,00	255,000	510,00
066592	COLETOR DE ESCAPE MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	880,000	880,00
066593	COROA E PINHÃO MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	1.970,000	1.970,00
066594	CORREIA MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
066595	CRUZETAS MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
066597	CUBO DIANTEIRO MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	620,000	620,00
066598	CUBO TRASEIRO MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	820,000	820,00
066599	CUICA DE FREIO MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	3,00	265,000	795,00
066602	DISCO EMBREAGEM MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	2,00	590,000	1.180,00
066603	EIXO COMANDO MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	1.020,000	1.020,00
066605	FAROL MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	2,00	590,000	1.180,00
066621	FEIXO DE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
066624	FEIXO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
066633	FILTRO DO AR MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	9,00	150,000	1.350,00
066634	FILTRO DO DIESEL MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	8,00	90,000	720,00
066637	FILTRO DO LUBRIFICANTE MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	9,00	15,000	135,00
066639	FILTRO HIDRÁULICO MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	7,00	15,000	105,00
066640	HELICE MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
066642	JG ANEIS DO MOTOR MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	2,00	580,000	1.160,00
066645	JOGO DE JUNTA MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	550,000	550,00
066647	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	2,00	1.650,000	3.300,00
066648	KIT PISTÃO COM ANEIS MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	2,00	355,000	710,00
066650	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	4,00	220,000	880,00
066652	LONA FREIO TRASEIRO MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	4,00	197,000	788,00
066654	LUA CARDAN MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
066656	MOTOR DE PARTIDA MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
066658	PARA-BRISA MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	1.020,000	1.020,00
066660	PARA-CHOQUE MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	1.308,000	1.308,00
066662	PARAFUSO RODA DIANTEIRA MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	12,00	26,000	312,00
066664	PLATOR EMBREAGEM MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	935,000	935,00
066666	PONTEIRA DO CARDAN MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	2,00	359,000	718,00
066668	RADIADOR MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	2.700,000	2.700,00
066670	REPARO CAIXA SATELITE MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	1.148,000	1.148,00
066672	RETENTOR RODA DIANTEIRA MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	3,00	57,000	171,00
066673	RETENTOR VIRABREQUIM MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
066674	RETROVISOR MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	3,00	359,000	718,00
066675	ROLAMENTO CENTRO MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	3,00	197,000	394,00
066676	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	3,00	140,000	420,00
066680	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	3,00	143,000	429,00
066682	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	4,00	267,000	1.068,00
066684	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	3,00	197,000	591,00
066686	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	3,00	184,000	552,00
066689	SAPATA FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	129,000	258,00
066693	SAPATA FREIO TRASEIRO MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	133,000	266,00
066695	SEMI EIXO MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	685,000	685,00
066696	SUPORTE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	358,000	716,00
066698	SUPORTE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	505,000	1.010,00
066700	TAMBOR DE FREIO TRASEIRA MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	588,000	1.176,00
066703	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	579,000	579,00
066705	TENSOR DA CORREIA MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	359,000	718,00
066707	TURBINA MICROONIBUS WOLARE W8	UNIDADE	1,00	3.600,000	3.600,00
067147	JG DE PASTILHA DE FREIO HILLUX TOYOTA SR 2.8	JOGO	3,00	240,000	1.200,00
067148	BROZINA DE BIELA Ø50 MICRO ONIBUS MARCO POLO VOLARE	UNIDADE	2,00	68,000	136,00

VALOR GLOBAL R\$ 95.145,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão presencial - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.3. Entregar imediatamente, o objeto desse contrato a partir da emissão da Ordem de Compras;
- 3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pela Srª. VANY DEODATO DA SILVA, portadora do CPF nº 007.910.192-50, designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:
- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
 - b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
 - c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
 - d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
 - e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Outubro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 95.145,00 (noventa e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PLACAS - PA, 19 de Agosto de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.566.342/0001-52
CONTRATANTE

AUTO PEÇAS UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
CNPJ 12.659.089/0001-81
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS